

ATOS DO CONSELHO DIRETOR - PROAMUSEP

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021

EMENTA: DA TROCA DE PLANTÕES. DO INTERVALO DE DESCANSO E ALIMENTAÇÃO DO PREMIO ASSIDUIDADE E DA ESCALA DE FÉRIAS DOS EMPREGADOS DO PROAMUSEP LOTADOS NO PROGRAMA SAMU REGIONAL NORTE NOVO SUBMETIDOS A JORNADA 12X36.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a realização de *troca de plantões* no SAMU REGIONAL NORTE NOVO.

Parágrafo único: A assunção de plantão por profissional não relacionado na escala de serviço, sem o consentimento formal e escrito da Chefia imediata configura falta funcional, dando causa a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, salvo se a medida visar cobrir falta do empregado público designado para o plantão, para não paralisar o serviço público de saúde, devendo a situação ser comunicada ao PROAMUSEP pela Chefia imediata, para apuração da responsabilidade do empregado faltoso.

Art. 2º A escala definitiva de plantões será afixada nos mural informativos nas bases e no site <http://samu.proamusep.com.br/> até o dia 20 de cada mês.

§ 1º A *pré-escala* de plantões será divulgada internamente aos empregados do PROAMUSEP até o dia 15 de cada mês, sendo possível encaminhar pedidos de readequação até o dia 18 de cada mês.

§ 2º O pedido de readequação da escala provisória somente poderá ser deferido se a medida não desconfigurar a jornada 12x36.

Art. 3º Os empregados lotados no programa SAMU REGIONAL NORTE NOVO, submetidos ao regime 12x36, devem usufruir do intervalo de descanso e alimentação de 01 (uma) hora dentro do plantão de 12 horas, anotando o início e o final do período em sua folha ponto/relógio eletrônico.

a) INTERVALO INTRAJORNADA NAS UNIDADES MÓVEIS NO LIMITE TERRITORIAL DE MARINGÁ/PR

- **Equipe ALFA 1 e ALFA 2 (diurno) das 11h00 às 12h00;**
- Equipe ALFA 3 e ALFA 4 (diurno) das 12h00 às 13h00;
- **Equipe ALFA 1 e ALFA 2 (noturno) das 20h00 às 21h00;**
- Equipe ALFA 3 e ALFA 4 (noturno) das 21h00 às 22h00.
- **AEROMEDICO das 11h00 às 12h00**

b) INTERVALO INTRAJORNADA NA CENTRAL DE REGULAÇÃO, CENTRAL DE SUPRIMENTOS E NA FARMÁCIA.

Conforme estipulado na escala:

- 50% das 11h00 às 12h00 (diurno)

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br



- 50% das 12h00 às 13h00 (diurno)
- 50% das 20h00 às 21h00 (noturno)
- 50% das 21h00 às 22h00 (noturno)

c) BASES DESCENTRALIZADAS DE ASTORGA, COLORADO, MANDAGUARI, NOVA ESPERANÇA E PAIÇANDU

- 12h00 às 13h00 (diurno)
- 20h00 às 21h00 (noturno).

§ 1º O intervalo de descanso/alimentação será usufruído por todos os integrantes da equipe em horário único, competindo a Central de Regulação direcionar as ocorrências para a equipe que não estiver usufruindo do intervalo intrajornada.

§ 2º Em razão da peculiaridade do serviço de urgência e emergência, se durante a fruição do intervalo intrajornada o empregado precisar interrompê-lo para atender ocorrências, deverá realizar o registro da interrupção no ponto eletrônico, apresentando na justificativa de intercorrências de registro biométrico, cópia do RAS referente à ocorrência atendida no horário.

§ 3º Na eventualidade do empregado público atender ocorrência no horário definido no art. 3º, “a”, “b” e “c”, poderá usufruir do intervalo intrajornada tão logo retorne à base/sede/central, registrando no ponto eletrônico o início e o fim do intervalo de descanso e alimentação, apresentando na justificativa de intercorrências de registro biométrico, cópia da RAS referente à ocorrência atendida no horário.

§ 4º Se por motivo técnico ou operacional o ponto eletrônico não estiver funcionando, o empregado deverá informar a situação imediatamente ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO PROAMUSEP, e fazer as anotações de entrada e saída, inclusive quanto ao início e fim da fruição do intervalo intrajornada, no formulário de “JUSTIFICATIVA DE INTERCORRÊNCIAS DE REGISTRO BIOMÉTRICO”.

§ 5º A ausência de anotação do intervalo de descanso e alimentação efetivamente usufruído, e/ou, a inobservância dos § 2º, § 3º e § 4º deste artigo, poderá constituir má-fé, acarretando *quebra de confiança*.

§ 6º O enfermeiro de unidade descentralizada do SAMU REGIONAL NORTE NOVO, deve verificar se os técnicos de enfermagem e condutores socorristas estão usufruindo e anotando o intervalo intrajornada de forma correta, comunicando ao PROAMUSEP quando identificar incongruências, sob pena de responsabilidade pessoal.

Art. 4º Nos termos do PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO PROAMUSEP, farão jus ao *prêmio assiduidade* de 10% do valor do salário base respectivo, os empregados públicos do PROAMUSEP que não tiverem falta no mês de referência ou até duas faltas justificadas.

Art. 5º Em prestígio ao princípio da transparência, e observado o artigo 136 da CLT, a escala de férias do pessoal lotado no programa SAMU REGIONAL NORTE NOVO será divulgará no site <http://samu.proamusep.com.br/>.

Parágrafo único: A escala de férias pode sofrer alterações a critério do PROAMUSEP, no interesse do serviço público de saúde, inclusive as férias poderão ser interrompidas em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia COVID-19, e/ou se necessário para garantir a não interrupção do serviço público de saúde.



Maringá, Estado do Paraná, terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano: III

Edição nº 333

Página 3

Art. 6º Os empregados públicos do PROAMUSEP lotados no programa SAMU REGIONAL NORTE NOVO, ficam cientes da obrigação de acompanhar diariamente as publicações divulgadas nos murais informativos afixados na sede/base/central, conforme o caso, e nos sites <http://samu.proamusep.com.br/> e <http://proamusep.com.br/>

Art. 7º. Os empregados públicos do PROAMUSEP se submetem ao controle de jornada através de relógio ponto eletrônico/biométrico.

§ 1º: Excepcionalmente, em caso de não funcionamento do relógio ponto eletrônico, o controle de jornada poderá ser realizado através da folha ponto manual, anotando-se a situação na justificativa de intercorrência.

§ 2º Acaso constatada a falha de funcionamento do relógio ponto eletrônico, o empregado deverá comunicar o fato imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos do PROAMUSEP.

Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 02 de agosto de 2021, revogando-se as Instruções Normativas e orientações em contrário.

Maringá, 02 de julho de 2021.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
PRESIDENTE DO PROAMUSEP

LUIZ CARLOS ACORSI
CONTROLADOR INTERNO
PROAMUSEP

MARIA FERNANDA SOARES REGHIN
OAB/PR 73.738
PROAMUSEP

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, CNPJ/MF: 17.989.386/0001-09.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva no veículo RENAULT/Master AMB, 2010, categoria oficial, cor branca, placas AUU-6350, diesel, chassi 93ADCUH6AJ452692, nos termos orçados em anexo neste processo, que é utilizada como Unidade de Suporte Avançada para o SAMU Regional Norte Novo.

CONTRATADO: CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.921.013/0001-05.

VIGÊNCIA: 9 de julho de 2021 até 8 de novembro de 2022.

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br



ATOS DA PRESIDÊNCIA - CIMEIV

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de recapeamento asfáltico em vias dos municípios de Floresta, Marialva, Mandaguari e Sarandi, todos pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale Médio Ivaí do Estado do Paraná – CIMEIV, vinculado ao Contrato de Repasse - Operação nº 1066122-37/2019 - SICONV nº 889544.

Processo: 001/2021

Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2021.

Espécie: Presencial

Tipo: Empreitada por Preço Global

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06, além das demais legislações aplicáveis.

Data de Abertura: 30 de Julho de 2021.

Horário Limite para Protocolo: 09h00minh (nove horas).

Local: Divisão de Expediente do Paço Municipal.

Horário de Abertura: 09h:30min. (nove horas e trinta minutos).

Local: Centro Cultural Antônio Gualter de Freitas (Auditório), sito à Rua Minas Gerais, 304, Centro, Floresta, Paraná.

Informações: O Edital de Licitação e a Pasta Técnica, com detalhes da Tomada de Preço nº 001/2021, estará à disposição dos interessados a partir do dia 14 de Julho de 2021, no endereço eletrônico <http://transparencia.proamusep.com.br:8092/portaltransparencia/> ou ser solicitado através do e-mail cimeiv@outlook.com

Floresta/PR, 08 de Julho de 2021.

Ademir Luiz Maciel

Presidente do Consórcio CIMEIV

SEM MAIS ATOS NESTA DATA

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br